

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 037/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

- **04/12/2019**, às **10h00min**, na sede da **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos**, na Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4. Telefone: (0xx61) 3348-0454. E-mail: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objetivo a contratação de serviços de Pessoa Jurídica para execução de atividades de comunicação institucional relacionadas ao Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF - Conexão Mata Atlântica, para atender à demanda do Projeto, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da razoabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na forma prevista no item 5.1 do Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O início da execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos Órgãos públicos parceiros;

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. Os envelopes das empresas interessadas deverão ser **recebidos até às 17:00h do dia 02/12/2019** na sede da **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos**, na Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4, constando das **PROPOSTAS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo

obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 037/2019 Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta Técnica	Seleção Pública nº 037/2019 Razão Social da empresa Envelope 2 – Proposta de Preço	Seleção Pública nº 037/2019 Razão Social da empresa Envelope 3 – Documentos de Habilitação
---	--	--

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no ITEM 5.1 deste Edital, aos cuidados da Comissão de Seleção.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da **FINATEC** no prazo previsto no item 5.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.

5.6. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

5.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.10. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.11. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1.

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. As propostas serão avaliadas conforme as especificações a seguir, devendo ser considerados os aspectos relativos à técnica e preço, sendo o valor final dos pontos

correspondente à soma dos pontos dos critérios Técnicos e dos Critérios Financeiros, limitado ao total de 180 (cento e oitenta) pontos quanto a proposta técnica, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTOS
<p><u>Experiência da licitante em comunicação social, editorial, design gráfico, ilustração ou fotografia (0-60 pontos):</u></p> <p>a) 10 (dez) pontos por cada atestado de capacidade técnica em produção editorial, design gráfico, ilustração ou fotografia;</p> <p>b) 10 (dez) pontos por ano de experiência em produção editorial, design gráfico, ilustração ou fotografia;</p>	60 pontos
<p><u>Formação Profissional da Equipe Técnica mínima (0-120) pontos):</u> A licitante deverá comprovar que possui equipe técnica mínima composta por dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a ser pontuada da seguinte forma:</p> <p>Profissional 1- Designer Gráfico:</p> <p>a) 20 (vinte) pontos ao comprovar ter diploma na área de Comunicação Social (podendo ser publicidade, relações públicas ou jornalismo);</p> <p>b) 10 (dez) pontos por diploma de curso técnico ou especialização em Design Gráfico ou Editorial (o referido item será pontuado apenas uma vez);</p> <p>c) 5 (cinco) pontos por ano de experiência em: i) projetos de design em média e alta complexidade, ou ii) editorial, ou iii) ilustração ou iv) fotografia, até o limite de 30 (trinta) pontos.</p> <p>Profissional 2 - Comunicação Social:</p> <p>a) 20 (vinte) pontos ao comprovar ter diploma na área de Comunicação Social (podendo ser publicidade, relações públicas ou jornalismo);</p> <p>b) 10 (dez) pontos por diploma de curso técnico ou especialização em temas ambientais ou de desenvolvimento sustentável (o referido item será pontuado apenas uma vez);</p> <p>c) 5 (cinco) pontos por ano de experiência em: i) Comunicação com governos, ou ii) Comunicação com organismos internacionais, ou iii) Produção de textos jornalísticos ou iv)</p>	120 pontos

Assessoria de imprensa, até o limite de 30 (trinta) pontos.	
---	--

6.3. A experiência dos membros da equipe técnica deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação ou entidades reconhecidas por conselhos de classe e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido registro na Carteira de Trabalho (CTPS), atestado de capacidade técnica, cópia de contratos relacionado.

6.4. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica.

6.5. Será verificada a pontuação obtida por proponente, conforme critério indicado no item 6.2, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 100 (cem) pontos no total.

6.6. O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica poderá ser dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada **ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica**, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

6.7. Os documentos que comprovem as qualificações supracitadas devem estar no Envelope de Proposta Técnica e serem apresentados através de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado que comprove a prestação de serviços do mesmo porte e complexidade.

6.8. É terminantemente vetado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

6.9. É terminantemente vetado aos licitantes qualquer contato com os membros da Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação do licitante que infringir esse item.

7. **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2**

7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. **Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.**

7.2.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência.

7.2.2. Na elaboração do cronograma físico-financeiro o licitante deverá **observar a proporcionalidade e coerência entre as parcelas.**

7.3. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A proposta deve conter **declaração (Anexo V)** de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

8.2. O Membro da Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá a abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.5. Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice de Preços (**IP**) correspondente, calculado em função do Menor Preço (**MP**) cotado entre as Proponentes, considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{IP = (MP/PP) X 30}$$

IP = Índice de Preço

MP = Menor preço proposto entre os Proponentes

PP = Preço proposto pelo Proponente avaliado

8.6. Os valores das propostas financeiras devem incluir todas as despesas referentes a impostos, bem como os custos relacionados com a execução dos serviços e outros fatores, que direta ou indiretamente vão incorrer no objeto de prestação de serviços e da entrega dos Produtos.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

9.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Pontuação Final Total (**PFT**) obtida.

9.4. A Pontuação Final Total (**PFT**) deve ser calculada somando-se o Índice Técnico (**IT**) e Índice de Preço (**IP**) de cada Proponente:

$$\mathbf{PFT = IT + IP}$$

9.5. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver a maior Pontuação Final Total.

9.6. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 9.4, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

9.8. Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.

9.9. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.11. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da

Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.12. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.13. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste **10** deste Edital.

9.14. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.15. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. **DA HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 3

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital.

10.3.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. **Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as 15h00min do dia 03/12/2019 ou ainda poderão autenticar diretamente na data da sessão pública prevista no preâmbulo, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.**

10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.4.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).

10.4.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados (**Anexo V**).

10.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.6. A documentação referente a **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.6.1. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em **características, quantidades e prazos** com o objeto da seleção pública.

10.6.2. Declaração de compromisso dos membros da Equipe Técnica Mínima, informada em Proposta Técnica – Envelope 1, com os dados dos profissionais que a empresa terá à disposição para execução do objeto, assinada pelo representante legal da empresa.

10.7. **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

10.7.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado

o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(Anexo II)**.

- 10.8. Será desclassificado o licitante que apresentar qualquer certidão vencida na data de abertura das propostas, que apresente documentação ilegível ou que não cumpra qualquer requisito deste Edital ou do Termo de Referência.
- 10.9. Os documentos de habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem em que foram pedidos e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

11.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.

11.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

11.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na **sede da FINATEC**.

11.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção **não** terá efeito suspensivo.

11.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

13.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

13.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

13.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

13.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

13.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

13.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

13.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

13.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

- 13.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;
- 13.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 13.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 13.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 13.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 13.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 13.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e
- 13.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 14.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 14.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 14.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 14.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA

quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

14.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e **o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.**

15.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

15.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

16.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

16.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para

fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5.4. Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

16.6. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o dia **27/11/2019**.

16.9. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

16.10. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV – Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração Ref. Item 7.10 do Edital.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 18 de novembro de 2019.

Comissão de Seleção



Seleção Pública nº 037/2019.
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços de Pessoa Jurídica para execução de atividades de comunicação institucional relacionadas ao Projeto “*Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira*” GEF - Conexão Mata Atlântica.

2 CONTEXTO

O Projeto está organizado em 03 (três) componentes: Componente 1 - Fortalecimento da capacidade institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações); Componente 2 - Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul (Instituto Estadual do Ambiente-RJ, Secretaria do Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente-SP e Instituto Estadual de Florestas-MG); Componente 3 - Incremento da efetividade e sustentabilidade financeira das unidades de conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil (Fundação Florestal-SP).

A iniciativa é financiada com recursos do GEF (Global Environment Facility), tendo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como agência implementadora e a FINEC como órgão executor dos recursos, em parceria com os governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), que também assina o Convênio de financiamento não-reembolsável, é responsável pela coordenação central do projeto, além de implementar os sistemas de monitoramento e avaliação e presidir o Comitê de Coordenação Institucional (CCI).

Diante da particularidade disso a comunicação entre os componentes e a difusão dos resultados ao público alvo são ações estratégicas que visam permitir o processo de ampla divulgação e acesso público as informações produzidas no âmbito do Projeto, sendo essencial para a sustentabilidade das ações desenvolvidas, sobretudo, para o fortalecimento institucional e consolidação de uma abordagem integradora entre os partícipes.

3 JUSTIFICATIVA

O arranjo de governança no âmbito do GEF – Conexão Mata Atlântica, exige a articulação e envolvimento entre os parceiros para difundir os resultados alcançados e as experiências compartilhadas no decorrer das atividades, para isso, a comunicação torna-se uma ferramenta fundamental para fomentar e amplificar as ações em andamento. Pretende-se com esse Termo

de Referência garantir um suporte contínuo de divulgação que possa contribuir com o diálogo permanente entre sociedade e parceiros estratégicos envolvidos no Projeto, por meio de mídias digitais, canais institucionais e outros meios que possam potencializar a visibilidade e alcance das ações empreendidas.

4 ESPECIFICAÇÕES:

O fornecimento dos serviços deverá atender no mínimo às especificações relacionadas abaixo conforme seguem.

- 4.1** Conceber e executar o plano de comunicação do projeto “*Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira*” GEF - Conexão Mata Atlântica;
- 4.2** Trabalhar para dar visibilidade, junto a veículos de comunicação, às ações do projeto;
- 4.3** Estruturar um trabalho de comunicação que atenda todas as demandas da imprensa, formadores de opinião e demais públicos-alvo do projeto;
- 4.4** Harmonizar todo material de comunicação/divulgação do Projeto GEF - Conexão Mata Atlântica, de acordo com logo do projeto e seu manual de uso;
- 4.5** Definir, em conjunto com os organizadores, a linha editorial que será usada em todos os serviços da Comunicação Social;
- 4.6** Manter as redes sociais atualizadas de acordo com a estratégia determinada para a comunicação do projeto;
- 4.7** Garantir a revisão periódica do Portal do Projeto, atualização de conteúdo, edição de imagens e diagramação de textos;
- 4.8** Produzir e veicular notícias e instrumentos de comunicação no Portal do Projeto;
- 4.9** Apoiar a comunicação com os parceiros do Projeto;
- 4.10** Estabelecer contatos frequentes com parceiros do projeto para edição de notícias a serem publicadas no Portal do Projeto;
- 4.11** Apoiar a organização, suporte e divulgação de eventos organizados pela UCP/MCTIC;
- 4.12** Produzir materiais destinados à divulgação externa e captação de recursos (tais como folders, portfólio, material para eventos, relatórios semestrais, vídeos e materiais promocionais em geral);
- 4.13** Criar conteúdo para diferentes mídias: impressa, digital e audiovisual (produção e divulgação de releases, manutenção de mailing de imprensa);
- 4.14** Redigir textos com linguagem facilitada (adequar conteúdo técnico em redação de ampla difusão);
- 4.15** Apoiar na produção e apresentações institucionais e de projetos (power point);
- 4.16** Estruturar e manter o banco de imagens e vídeos do Projeto;

- 4.17** Realizar produção, roteirização e edição audiovisual para divulgação do projeto, podendo ser vídeos com mais de dois minutos e/ou podcasts para postagens em redes sociais e releases eletrônicos;
- 4.18** Apresentar os produtos na forma de pacotes de comunicação com até 5 (cinco) peças por entrega, pactuados a partir de plano de comunicação, que serão gerados e disseminados a cada ciclo de 15 dias (18 pacotes de comunicação ao todo).
- 4.19** Apresentar pacotes quinzenais para aprovação da UCP/MCTIC que reúna peças de divulgação para meios digitais, web e impresso, incluindo conteúdo, revisão, edição, diagramação, criação de pdf, fechamento de arquivos, jornalismo de dados e infografia dos dados de cada componente;
- 4.20** Elaborar propostas e orçamento para contratação de empresas gráficas;
- 4.21** Elaborar proposta e orçamento para contratação de empresa especializada em captação de áudio e vídeo para produções acima de dois minutos;
- 4.22** Fornecer os arquivos em meio magnético que deverão ser entregues em “PDF” e no seu formato original, permitindo a sua edição futura. Além dos itens especificados as peças gráficas criadas a partir de ilustrações originais deverão ser entregues como propriedade do Projeto, em dois formatos: não-editável, para serem arquivados como o produto final do serviço prestado e editável (formato original), para que possam ser utilizados futuramente pela CONTRATANTE sem obrigação de citação de fonte.

5 ATIVIDADES/PRODUTOS

5.1 A contratada deverá realizar as seguintes atividades e entregar os produtos abaixo:

5.2 PRODUTO 1: Elaboração de Plano de Comunicação: O Plano de comunicação para 24 meses deverá ser oriundo de reuniões ou workshops do projeto para identificação das necessidades e definição de estratégias que envolvam conteúdo de comunicação diferenciado e deve ter como foco a produção e entrega de serviços de comunicação de forma regular e abrangente. Deve incorporar os resultados das atividades dos 3 (três) componentes que integram o projeto, mas que comuniquem essas atividades dentro de um escopo maior do Projeto GEF – Conexão Mata Atlântica.

- 5.2.1** A apresentação do Plano de Comunicação e da proposta metodológica conterà no mínimo:
- a)** Descrição detalhada das atividades planejadas para comunicação do projeto; cronograma físico-financeiro de atividades; previsão de entregas de peças quinzenais e reuniões de avaliação em Brasília (mínimo 4);
 - b)** Atualização da identidade visual baseada na marca do projeto já existente e em linguagem semelhante à família de cores e objetos já utilizados no Conexão Mata Atlântica;
 - c)** Proposta de harmonização visual de produtos de mídia produzidos pelos diferentes componentes;

- d)** Proposta de execução quinzenal de plano de mídia para atualização e animação do Portal e redes sociais do projeto;
- e)** Proposta de interação, colaboração e divulgação das informações entre os principais parceiros estratégicos do projeto e seus setores de comunicação, para fins de melhoria da comunicação entre os executores;
- f)** Proposta de gestão de mídias sociais (fanpage do Facebook do projeto, criação de canal no youtube e de perfil instagram) que inclui planejamento de campanhas com cards, vídeos, audiocards, textos, imagens, fotos, chamadas, notícias, stream, banners, entre outros, com duas frequências mensais de publicação;
- g)** Documento com análise dos acessos ao portal e tempo de permanência em cada menu, por meio da ferramenta Analytcs, bem como acessos as redes sociais, por meio de ferramenta comprada pela contratada, relacionando resultados a ações de comunicação executadas, com relatório infográfico estatístico mensal;
- h)** Proposta de cartões de visita, calendários de parede e adesivos com a identidade visual do Projeto;
- i)** Proposta visual e editorial para manuais, tutoriais, folders, cartilhas, apresentações em Power Point e outros materiais que sejam usados nas atividades de capacitação e divulgação do projeto, em versões digitais (para utilização em plataformas colaborativas como Issuu), bem como impressas, com frequência bimestral;
- j)** Proposta de produção de matérias exclusivas, releases, textos institucionais, artigos, reportagens, boletins ou conteúdos relevantes para divulgação, com frequência mensal;
- k)** Proposta de entrevistas quinzenais com membros, organizadores e participantes do projeto;
- l)** Relatório de clipping mensal das matérias e publicações sobre o projeto com infográfico elaborado a partir do clipping;
- m)** Proposta de levantamento de pauta e descrição de como será estabelecido relacionamento junto a veículos de imprensa (em suas diversas áreas de atuação) para a divulgação das atividades e resultados do projeto (por exemplo por meio da elaboração e divulgação de conteúdo, visitas periódicas, contatos telefônicos e mediação de entrevistas);
- n)** Proposta de elaboração de conteúdo de todos os releases, notas e pautas para imprensa;
- o)** Proposta de realização de media training com porta-vozes;
- p)** Proposta de elaboração e envio de notas de esclarecimentos e respostas, em casos de crise;
- q)** Descrição de como será realizado o registro das principais ações de divulgação externa;
- r)** Descrição de como será realizado o acompanhamento gráfico.

OBS: Serão realizadas ao menos 4 (quatro) reuniões técnicas presenciais no MCTIC em Brasília/DF e os custos devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 PRODUTO 02: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1) que reúna proposta dividida em: 1 news interno para executores do projeto nos estados, 1 produto de divulgação audiovisual, 1 card para redes sociais (com impulsionamento), 1 banner para redes sociais (com impulsionamento), 1 press-kit composto por: 1 folder A4 com duas dobras, 1 release, 1 apresentação/divulgação em ppt. (power point), 1 pasta e papel timbrado do projeto, além de 1 notícia veiculada.

5.4 PRODUTO 03: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação, contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1), que reúna proposta dividida em: 1 informativo digital para parceiros/executores nos estados, 2 notícias veiculadas em sites eletrônicos, 3 entrevistas com atores/membros do projeto, 2 cards para redes sociais (com impulsionamento), 2 banners para redes sociais (com impulsionamento).

5.5 PRODUTO 04: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação, contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1), que reúna proposta dividida em: 1 informativo digital para parceiros/executores nos estados, 2 notícias veiculadas em sites eletrônicos, 1 entrevista com atores/membros do projeto, 1 matéria de destaque do trimestre, 1 produto audiovisual para divulgação do projeto, 1 card para redes sociais (com impulsionamento), 1 banner para redes sociais (com impulsionamento), 1 cartilha com até 20 páginas para divulgação do projeto, 1 kit de serviços gráficos (cartões de visita, ou calendário de parede, ou adesivos, ou banners).

5.6 PRODUTO 05: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação, contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1), que reúna proposta dividida em: 1 informativo digital para parceiros/executores nos estados, 2 notícias veiculadas em sites eletrônicos, 1 entrevista com atores/membros do projeto, 1 produto audiovisual para divulgação do projeto, 1 card para redes sociais (com impulsionamento), 1 banner para redes sociais (com impulsionamento), 1 kit de serviços gráficos (cartões de visita, ou calendário de parede, ou adesivos, ou banners).

5.7 PRODUTO 06: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação, contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1), que reúna proposta dividida em: 1 informativo digital para parceiros/executores nos estados, 2 notícias veiculadas em sites eletrônicos, 1 entrevista com atores/membros do projeto, 1 produto audiovisual para divulgação do projeto, 1 card para redes sociais (com impulsionamento), 2 banners para redes sociais (com impulsionamento), 1 cartilha para

divulgação dos resultados do Projeto com até 20 páginas, 1 cobertura de evento do Projeto com produção de matéria.

5.8 PRODUTO 07: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação, contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1), que reúna proposta dividida em: 1 informativo digital para parceiros/executores nos estados, 1 notícia veiculada em sites eletrônicos, 2 entrevistas com atores/membros do projeto, 2 produtos audiovisual para divulgação do projeto, 1 matéria de destaque do trimestre, 2 cards para redes sociais (com impulsionamento), 2 banners para redes sociais (com impulsionamento).

5.9 PRODUTO 08: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação, contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1), que reúna proposta dividida em: 1 informativo digital para parceiros/executores nos estados, 2 notícias veiculadas em sites eletrônicos, 1 entrevista com atores/membros do projeto, 1 produto audiovisual para divulgação do projeto, 1 card para redes sociais (com impulsionamento), 1 banner para redes sociais (com impulsionamento), 1 cartilha de até 20 páginas para divulgação, 1 cobertura de evento do Projeto com produção de matéria.

5.10 PRODUTO 09: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação, contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1), que reúna proposta dividida em: 1 informativo digital para parceiros/executores nos estados, 2 notícias veiculadas em sites eletrônicos, 1 entrevista com atores/membros do projeto, 1 produto audiovisual para divulgação do projeto, 1 card para redes sociais (com impulsionamento), 1 banner para redes sociais (com impulsionamento), 1 kit de serviços gráficos (cartões de visita, ou calendário de parede, ou adesivos, ou banners).

5.11 PRODUTO 10: 2 (dois) pacotes quinzenais de serviços de comunicação, contendo cada pacote 5 (cinco) itens pactuados no plano de comunicação (Produto 1), que reúna proposta dividida em: 1 informativo digital para parceiros/executores nos estados, 1 notícia veiculada em sites eletrônicos, 2 entrevistas com atores/membros do projeto, 2 produtos audiovisual para divulgação do projeto, 1 matéria de destaque do trimestre, 2 cards para redes sociais (com impulsionamento), 2 banners para redes sociais (com impulsionamento).

5.12 PRODUTO 11: Relatório final com apresentação de resultados e o avanço do projeto em onze meses que inclua a estratégia de gestão, acompanhamento da execução e avaliação do plano de comunicação por mais 12 meses, após o término do contrato.

Obs: Os serviços de impressão de materiais, produção de press kit, fotografia profissional e

produção de audiovisuais com mais de 2 minutos será coordenado pela contratada, sendo seus fornecedores contratados posteriormente pela UCP/MCTIC, conforme demanda definida no Plano de Comunicação (Produto 1).

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma apresentado, contemplando os produtos elencados a seguir:

Produtos	Descrição das atividades	Data da Entrega
Produto 01	Plano de Comunicação	30
Produto 02	1º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	45
	2º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	60
Produto 03	3º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	75
	4º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	90
Produto 04	5º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	105
	6º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	120
Produto 05	7º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	135
	8º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	150
Produto 06	9º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	165
	10º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	180
Produto 07	11º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	195
	12º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	210
Produto 08	13º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	225
	14º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	240
Produto 09	15º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	255

	16º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	270
Produto 10	17º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	285
	18º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	300
Produto 11	Relatório Final	330

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após aprovação e termo de aceite dos produtos previstos, cujos prazos de entrega e valores correspondentes podem ser visualizados abaixo:

Produtos	Descrição das atividades	Valor (%)
Produto 01	Plano de Comunicação	10
Produto 02	1º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	15
	2º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 03	3º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	5
	4º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 04	5º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	10
	6º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 05	7º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	5
	8º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 06	9º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	5
	10º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 07	11º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	10
	12º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 08	13º Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	5

	14° Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 09	15° Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	5
	16° Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 10	17° Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	10
	18° Pacote quinzenal dos produtos de comunicação	
Produto 11	Relatório Final	20

8 FISCALIZAÇÃO

O serviço será contratado pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-Finatec e a fiscalização se dará através da Unidade de Coordenação Central do Projeto GEF – Conexão Mata Atlântica, nesse caso, a Coordenação Geral de Biomas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (Brasília-DF), devendo encaminhar cada produto devidamente recebido definitivamente por Fiscal formalmente designado, acompanhado de relatório de execução, nota fiscal e certidões negativas atualizadas da empresa contratada. .

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 037/2019

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 037/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 037/2019

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de serviços de Pessoa Jurídica para execução de atividades de comunicação institucional relacionadas ao Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF - Conexão Mata Atlântica, para atender à demanda do Projeto, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 037/2019
ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ITEM 7.10 DO EDITAL

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

execução de atividades de comunicação institucional relacionadas ao Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF - Conexão Mata Atlântica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **037/2019**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, vigorando por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico-financeiro;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.5. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;
- 7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 7.19. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 7.20. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

- 8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- 8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado.
- 8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.3 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.4 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.5 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.7 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.8 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.9 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.10 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.13 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.14 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.15 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.16 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a

indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA